



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.472/2019

Dispõe sobre a inclusão do artigo 282-H na lei municipal n.º 1.178/1991 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica incluído o artigo 282-H, composto por Seção própria, na lei municipal n.º 1.178/1991, com a seguinte redação:

"Seção XI Dação em pagamento

Art. 282-H. O Sujeito passivo da obrigação tributária poderá oferecer, quando inscrito em dívida ativa, bens, obras e/ou serviços, como dação em pagamento, que somente poderão ser aceitos como quitação de débito, após análise e declaração de interesse público.

§ 1.º A declaração de interesse público deverá ser realizada por meio de Deliberação, ouvido o colegiado que incluirá, no mínimo, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Municipal e Procuradoria Municipal.

§ 2.º O procedimento previsto no *caput* será disciplinado através de ato normativo do Poder Executivo Municipal."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de junho de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

18	2036	566.743.098,10	46.167.628,09	32.079.798,01	78.247.426,10	142.190.489,01
19	2037	511.023.830,33	55.719.267,77	28.925.877,19	84.645.144,96	143.612.393,90
20	2038	445.052.487,08	65.971.343,25	25.191.650,21	91.162.993,46	145.048.517,84
21	2039	368.069.208,94	76.983.278,15	20.834.106,17	97.817.384,31	146.499.003,01
22	2040	285.430.069,83	82.639.139,11	16.156.419,05	98.795.558,16	147.963.993,04
23	2041	196.785.349,46	88.644.720,37	11.138.793,37	99.783.513,74	149.443.632,97
24	2042	101.764.240,62	95.021.108,84	5.760.240,03	100.781.348,87	150.938.069,30
25	2043	(26.417,05)	101.790.657,67	(1.495,30)	101.789.162,36	152.447.450,00
26	2044	-	-	-	-	-
27	2045	-	-	-	-	-
28	2046	-	-	-	-	-
29	2047	-	-	-	-	-
30	2048	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de junho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.472/2019

Dispõe sobre a inclusão do artigo 282-H na lei municipal n.º 1.178/1991 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica incluído o artigo 282-H, composto por Seção própria, na lei municipal n.º 1.178/1991, com a seguinte redação:

"Seção XI

Dação em pagamento

Art. 282-H. O Sujeito passivo da obrigação tributária poderá oferecer, quando inscrito em dívida ativa, bens, obras e/ou serviços, como dação em pagamento, que somente poderão ser aceitos como quitação de débito, após análise e declaração de interesse público.

§ 1.º A declaração de interesse público deverá ser realizada por meio de Deliberação, ouvido o colegiado que incluirá, no mínimo, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Municipal e Procuradoria Municipal.

§ 2.º O procedimento previsto no *caput* será disciplinado através de ato normativo do Poder Executivo Municipal."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de junho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Processo n.558722/2019. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Saúde, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** o **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019**, cujo objeto é: **Chamamento Público, para fins de credenciamento para Chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento em forma de consignação de órteses e próteses padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, considerando a decisão, as razões e justificativas conti-**

das no Ofício nº 53/Gestão/SMS/2018, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. O presente documento está disponível no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a locação de 02 (duas) salas comerciais medindo aproximadamente 6 x 8m, nas dependências da sede do Sindicato Rural de Vila Bela da Ss Trindade, localizado na Julião Francisco de Brito, s/nº, Centro, em Vila Bela da Ss Trindade - MT, que será ocupado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade - MT, sob a coordenação de Secretaria Municipal de Fomento à Agricultura, opina em efetuar a contratação do **SIN-DICATO RURAL DE VILA BELA DA Ss TRINDADE, CNPJ: n. 15.023.203/0001-70**, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de julho de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA** - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 243/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CLEIDEMILDE RANGEL ROLIM**, portadora da Cédula de Identidade n. 0310195-9 SSP/MT e CPF n. 780.787.491-15, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio**, pelo período de **30 (trinta)** dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.